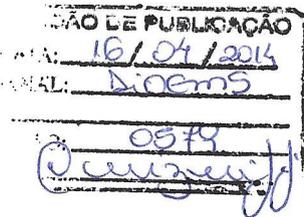


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

☎ 046 3563.8000 - ✉ Avenida Brasil, nº 621
CEP – 85.710-000



LEI Nº 2458/2014.

AUTORIZA A COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – CLAF, A ALIENAR BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Santo Antônio do Sudoeste – CLAF, com sede sito à Rua Percy Schreiner 149, centro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.070.776/0001-27, a alienar os bens móveis, objeto da doação de que trata a Lei Municipal nº 2.249/2011 (publicado no Jornal da Cidade 1087, de 19/09/2011), cuja lei fica fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º Fica revogado o Art. 2º da Lei nº 2.249/2011 (publicado no Jornal da Cidade 1087, de 19/09/2011).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2.014.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL